



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2020

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e repintura de meio fio, no perímetro urbano deste município.

**1.2.** As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.2.1.** As licitantes para as quais for adjudicado os itens e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

**1.2.2.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município

#### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

**2.1.** Relação de itens e quantidades:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade
01	132.000	Limpeza e repintura de meio fio (independente da altura), metros lineares de forma manual.	M

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pois é dever público a tarefa de garantir a toda população do município o acesso aos serviços públicos em condições adequadas que propiciem o desenvolvimento social do município, reduzam as desigualdades sociais e aprimorem as condições de vida de seus habitantes, garantindo ao cidadão à fruição permanente dos serviços prestados com padrões de qualidade, regularidade adequados à sua natureza, esses fatores levaram a administração municipal a realizar a limpeza e repintura de meio Fio.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** O objeto do presente certame deverá ser realizado nos quantitativos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deste Município.

**4.2.** A responsabilidade pela entrega dos serviços será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

**4.3.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**4.4.** A empresa contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros e ou veículos por ocasião da execução dos serviços.

### **4.5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

**4.5.1.** Consiste na limpeza preliminar com vassouras e espátulas, seguida pela repintura de meios fios.

**4.5.2.** Os locais a serem repintados deverão ser previamente limpos com o uso de uma vassoura e espátulas. A determinação das áreas de execução deste serviço será pela Secretaria Municipal de Obras.

**4.5.3.** Todos os insumos, ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada, com exceção da tinta para repintura.

### **4.6. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPINTURA DOS CORDÃO MEIO FIO**

**4.6.1** Os apetrechos utilizados para limpeza deverão ser o vassourão, vassoura, espátula, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e outros equipamentos ou ferramentas para execução do serviço, estes materiais serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**4.6.2** Os serviços de repintura de meio-fio serão executados com o uso de tinta, fornecida por este município, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de repintura.

**4.6.3** A área a ser repintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de repintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, restos de tinta, entre outros) resultantes dessa limpeza e repintura deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

**4.6.4** O pagamento dos serviços será feito por metro linear.

**4.6.5** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

**4.6.6** Os resíduos provenientes serão destinados conforme o presente termo de referência, ficando a cargo da CONTRATADA o transporte até o local indicado pela CONTRATANTE

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da realização dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) realizar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) realizar os serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.
- p) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**6.1.** São responsabilidades do Município, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a realização dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à realização dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o realização dos serviços e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como boletim de medição relacionado os locais e quantidades onde foram executados os serviços emitidos pela contratada e pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

**8.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado serviço similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho